



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.370, DE 16 DE FEVEREIRO 2016 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.998, de 14 de novembro de 2002,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desmembramento de terreno urbano**, localizado no prolongamento da Rua Capitão Maneco, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 8.267 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob os nºs 6887.004.025.015.02-9, 6887.004.025.015.03-8, 6887.004.025.015.04-7, 6887.004.025.015.05-6, 6887.004.025.015.06-5 e 6887.004.025.015.07-4 que, consta pertencer a **Luiz Carlos Pion**, portador do RG nº 5.488.227 – SSP/SP e CPF nº 469.481.558-04, e **outros**, tudo conforme consta do protocolado nº 4.998/2002, cujo lote desmembrado, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificadas:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 8.267..... 3.334,210 m².

II – Situação Pretendida

a) área terreno A 555,643 m²;

b) área terreno B 554,040 m²;

c) área terreno C 556,708 m²;

d) área terreno D 555,725 m²;

e) área terreno E..... 555,650 m²;

f) área terreno F 556,444 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desmembramento de imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.

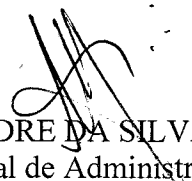
Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.

PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL

FOLHA: ÚNICA

8222122015-80621

OBJETIVO: DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO

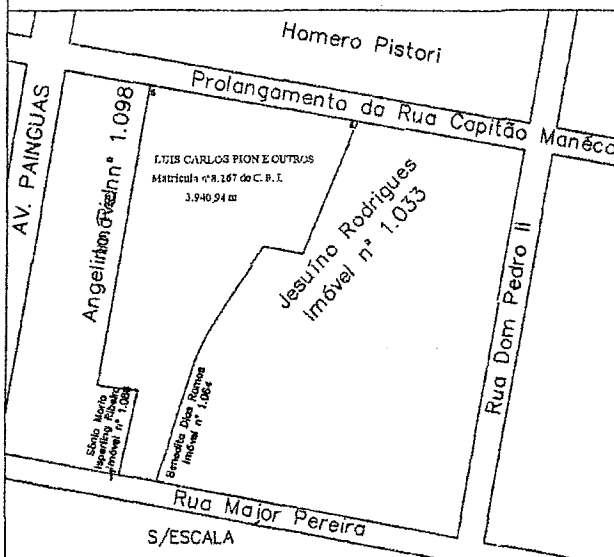
LOCAL: PROLONGAMENTO DA RUA MAJOR PEREIRA

MUNICÍPIO: PIRASSUNUNGA – SP MATRÍCULA: 8.267 "Remanescente"

CADAST. MUNICIPAL: VIDE LOTES: A,B,C,D,E e F ESCALA: 1:500

PROPRIETÁRIOS: LUIS CARLOS PION E OUTROS DATA: MAIO/2015

LOCALIZAÇÃO



PROPRIETÁRIOS:

- Luiz Carlos Pion
- Leopilda Baldin Pion
- Marcilio Garcia
- Irma Aparecida Piao Garcia
- Wilson Pion
- João Antonio Piao
- Eliane Aparecida Vick
- Cecilia Ignês Buttner
- Leonice A. Martini Pion
- Geraldo Luis Pion
- Elsabete Picensi Pion
- Claudio Roberto Pion
- Rosana Manchin Pion
- Wladimir Vitorino Piao
- Rosana Silva Piao

ÁREAS EM m2

Área matrícula 8.267 "Remanescente" = 3.334,210 m2

- Área Terreno A = 555,643 m2
- Área Terreno B = 554,040 m2
- Área Terreno C = 556,708 m2
- Área Terreno D = 555,725 m2
- Área Terreno E = 555,650 m2
- Área Terreno F = 556,444 m2

RESP. TÉCNICO

JOÃO LADISLAU PINTO

Eng. Agrimensor CREA-SP 5060121768-D

R: NICOLA CANÔNICO, 1368 - PQ. EUCALIPTOS - PIRAS-SP - FONE: (19) 99785-1235

APROVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 ANEXO AO DECRETO N° 6.370
 Pirassununga, 16 FEV 2016

[Handwritten signature]